



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo

000208

DECRETO Nº 8.529, DE 14 DE outubro DE 1997

Autoriza a alteração do ramo de atividade a ser exercida no Box que especifica

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 18.697/97 e considerando que:

- 1 - o ramo de atividade pretendido pela requerente é conveniente ao interesse público;
- 2 - a alteração não resultará em uma mudança radical do ramo como ocorreria se um comércio de frutas, legumes e verduras pretendesse, por exemplo, mudar para bomboniére, açougue, peixaria, etc.;
- 3 - o requerido encontra amparo legal no artigo 18 do Decreto nº 7.716, de 07/04/94, que institui o regulamento para funcionamento do Mercado Municipal.

**DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica autorizada a alteração do ramo de atividade a ser exercida no Box nº 57, cadastro nº 1/00/047/00, pela permissionária SOLANGE MARIA DE AQUINO SILVA, para

AM



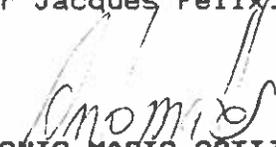
*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

000209

comercialização de massas semi prontas e assados, em substituição à atividade de bomboniere.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *14* de *outubro* de 1997, 352º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 357º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
ANTONIO MARIO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Area Técnico Legislativa, aos *14* de *outubro* de 1997.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA  
GERENTE DA ÁREA